LEI N.º 2.116/2012

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Compromisso de Parceria e receber bem móvel em doação, nos termos do art. 14, IX da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Compromisso de Parceria com a empresa ATE IV - São Mateus Transmissora de Energia S.A., com o objetivo de receber em doação 1 (um) ônibus Gran Micro Escolar, chassi Volkswagen, Modelo15190.

Art. 2º - Fica ainda, nos termos do art. 14, IX da Lei Orgânica Municipal, autorizado a receber o bem descrito no Art. 1º desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 22 de março de 2012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira,
Prefeito Municipal